

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo apresentar os fundamentos para a contratação de profissionais especializados, pessoas físicas qualificadas, que atuarão na avaliação técnica das propostas submetidas aos editais da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE.

A necessidade dessa contratação decorre da exigência de assegurar que os processos de análise e seleção de projetos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) sejam conduzidos com rigor técnico, imparcialidade e excelência, garantindo que os recursos públicos sejam destinados a iniciativas que atendam efetivamente aos objetivos institucionais e às políticas públicas vigentes.

A atuação desses profissionais contribuirá para o aprimoramento dos mecanismos de avaliação, promovendo maior transparência e segurança jurídica nas decisões administrativas, além de fomentar a adoção de critérios técnicos sólidos que valorizem a inovação, a viabilidade técnica e o impacto potencial dos projetos apresentados.

Dessa forma, esta contratação visa apoiar a FAPITEC/SE no fortalecimento do seu papel institucional, garantindo a qualidade dos processos seletivos e o atendimento eficiente às demandas do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação no estado

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação do serviço é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FAPITEC/SE, enquanto Fundação Pública Estadual voltada ao fomento à pesquisa, inovação e desenvolvimento científico, lança editais com frequência. A análise técnica das propostas submetidas requer pareceres especializados, imparciais e fundamentados, razão pela qual se demanda a contratação de consultores ad hoc para compor um banco de avaliadores externos. Trata-se de atividade essencial e contínua ao cumprimento da finalidade institucional da FAPITEC/SE.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no credenciamento de profissionais com perfil técnico especializado para compor um banco de consultores externos, que atuarão na análise de mérito das propostas submetidas aos editais da

Fundação. A execução das atividades será realizada de forma remota, por meio eletrônico.

A cada nova demanda, os credenciados serão convocados para participar de sessão pública de sorteio, na qual serão definidos, de forma impessoal, aleatória e rotativa, os consultores responsáveis pela análise das propostas. Após o sorteio, será emitida ordem de serviço individualizada para cada consultor sorteado, contendo as informações essenciais para a execução da atividade, como a descrição da demanda, os prazos, os valores estimados e o cronograma de entrega.

As propostas submetidas aos editais da FAPITEC/SE serão encaminhadas eletronicamente aos consultores sorteados, que deverão analisá-los conforme os critérios técnicos estabelecidos no edital e registrar suas avaliações de acordo com os baremas previamente definidos. As análises serão devolvidas dentro do prazo estabelecido, e sua execução será acompanhada e fiscalizada por equipe interna da Fundação, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital de credenciamento e nas ordens de serviço emitidas.

A adoção dessa solução confere agilidade, transparência, economicidade e segurança jurídica à contratação, além de assegurar a isonomia entre os credenciados e o controle efetivo das atividades prestadas.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 26, III, do Decreto Estadual de Sergipe nº 342/2023, a presente descrição detalha os requisitos para o credenciamento de pesquisadores ad hoc vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa (IES) e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), com os seguintes objetivos:

1. A atuação do consultor ad hoc será considerada prestação de serviço de relevante interesse público, por sua contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Sergipe, e será remunerada nos termos estabelecidos no edital.
2. A FAPITEC/SE poderá, mediante solicitação formal do consultor ad hoc, emitir declaração que comprove sua participação como avaliador técnico no âmbito do presente credenciamento.
3. A identidade do consultor ad hoc será preservada durante todo o processo de avaliação, observando-se os princípios da impessoalidade, confidencialidade e isonomia.
4. O consultor ad hoc deverá manter absoluto sigilo sobre o conteúdo das propostas avaliadas, inclusive após o encerramento de sua participação, sendo vedada qualquer forma de divulgação, compartilhamento ou uso indevido das informações obtidas em razão da atividade de consultoria.
5. O consultor ad hoc deverá elaborar e encaminhar os pareceres técnicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação de avaliação. Em situações excepcionais e de urgência, a FAPITEC/SE poderá fixar o prazo reduzido de 03 (três) dias úteis, o que será comunicado expressamente ao consultor.

6. O consultor ad hoc que, por qualquer motivo, se julgar impedido ou impossibilitado de realizar a avaliação deverá comunicar tal fato à FAPITEC/SE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

7. A prestação dos serviços está condicionada à entrega da documentação exigida, à observância dos prazos estabelecidos e à emissão de nota fiscal, conforme exigido na legislação vigente. Eventuais retenções legais incidirão sobre o valor bruto da remuneração.

8. Constituem IMPEDIMENTOS para que o consultor ad hoc atue na avaliação de determinada proposta:

- a) Existência de vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com o coordenador, proponente ou membros da equipe da proposta submetida;
- b) Participação, atual ou pretérita, como integrante da equipe técnica da proposta em análise;
- c) Existência de relação institucional, profissional ou qualquer situação que caracterize potencial conflito de interesse, ou que comprometa a imparcialidade do parecer, inclusive situações que possam ser assim percebidas por terceiros.
- d) Pesquisadores vinculados em instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado de Sergipe.

9. Compete à Gerência das Câmaras de Assessoramento acompanhar, supervisionar e registrar o desempenho dos consultores ad hoc credenciados.

10. O não cumprimento, por parte do consultor, de qualquer das condições previstas neste edital — incluindo a inobservância dos prazos, a reincidência em atrasos ou a emissão de pareceres considerados insatisfatórios — poderá resultar na revogação do credenciamento, com a respectiva exclusão do cadastro de consultores e a proibição de novo credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Estarão elegíveis a participar da chamada de credenciamentos pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), que atendam às seguintes condições:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação migratória regular no país, comprovada por meio de documento oficial de identidade com validade nacional
2. Possuir titulação mínima de Doutor, comprovada por diploma reconhecido nos termos da legislação brasileira;
3. Cada proponente, ao requerer o credenciamento, deverá indicar a(s) área(s) de conhecimento em que possui formação e experiência comprovadas, conforme estabelecido no edital. Para fins desta contratação,

as áreas macro abrangem, as seguintes:

- 3.1. Câmara Básica de Ciências Exatas e da Terra(CCET)**
- 3.2. Câmara Básica de Ciências Biológicas(CCB)**
- 3.3. Câmara Básica de Engenharias e Computação(CEC)**
- 3.4. Câmara Básica de Ciências da Saúde(CCS)**
- 3.5 - Câmara Básica de Ciências Agrárias(CCA)**
- 3.6 - Câmara Básica de Ciências Sociais Aplicadas(CCSA)**
- 3.7 - Câmara Básica de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes(CCH)**
- 3.8 - Câmara Básica de Extensão, Tecnologia e Inovação (CETI)**

4. Comprovar participação em, pelo menos, dois projetos de pesquisa e/ou extensão, mediante declaração, certificado ou outro documento equivalente;

5. Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização realizada nos últimos 03 (três) meses, demonstrando trajetória acadêmica e técnica compatível com a atividade de emissão de parecer;

6. Estar adimplente com a FAPITEC/SE, não possuindo pendências técnicas ou financeiras em projetos financiados pela Fundação;

7. Estar regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o domicílio fiscal do proponente, mediante apresentação de certidões negativas de débitos ou equivalentes, válidas no momento da convocação para emissão de parecer e pagamento do serviço.

As análises e pareceres técnicos somente poderão ser atribuídos aos consultores devidamente credenciados nas respectivas áreas indicadas.

Os credenciados terão as seguintes atribuições:

- 1. Emitir parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico, técnico e financeiro, bem como qualquer outra questão pertinente ao projeto analisado, de propostas submetidas à FAPITEC/SE;
- 2. Emitir parecer sobre o mérito acadêmico, técnico e financeiro, bem como qualquer outra questão pertinente ao projeto analisado, de propostas submetidas à FAPITEC/SE;
- 3. Na emissão dos pareceres os consultores Ad hoc deverão respeitar os prazos estabelecidos, bem como atender a todos os critérios estipulados no edital.

Os pareceres emitidos devem atender aos seguintes aspectos:

1. Quanto ao mérito técnico-científico:

- a) Mérito da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação dentro da linha temática indicada;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos e do projeto e viabilidade técnica, incluindo a

- infraestrutura disponível, e gerenciamento de riscos de execução do projeto;
- c) Experiência prévia do coordenador e da sua equipe, considerando sua produção técnica e científica ou experiência profissional, compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes nos currículos cadastrados na Plataforma Lattes;

2. Quanto à relevância:

- a) Avaliação das metas e dos resultados pretendidos na pesquisa e sua aplicabilidade aos objetivos propostos;
- b) Potencial impacto e relevância do projeto em relação aos objetivos propostos.

Os pareceres deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, manifestando-se inequivocamente sobre a recomendação, ou não, da proposta avaliada, através da atribuição de notas, conforme previsto em edital específico.

Sempre que solicitado, deve o parecer sugerir modificações e/ou aperfeiçoamentos que possam contribuir para viabilizar ou melhorar o programa ou projeto avaliado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o consultor ad hoc para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.7 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.8 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo consultor ad hoc.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado após divulgação do resultado final do respectivo edital por meio de crédito em conta corrente indicada pelo consultor ad hoc no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.
- 9.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Aracaju, 26 de agosto de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KHZA-PLSA-TF1S-YTFT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Diron Nascimento Cruz ***31848*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/08/2025 08:09:09 (Docflow)
- Jandira Rhaiany das Neves Santos ***12005*** CAMARA DE ASSESSORAMENTO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/08/2025 08:14:29 (Docflow)
- Luana Karinne Andrade Viana ***84483*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/08/2025 08:34:58 (Docflow)
- Wagner Gama de Jesus ***99559*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/08/2025 08:10:46 (Docflow)